



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Reitoria

EDITAL Nº 35, DE 04 DE JULHO DE 2019

RETIFICADO EM 08/07/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A REITORA EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL - IFRS, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Portaria IFRS nº 395, de 28/06/2019, torna público o presente Edital, que norteará o processo seletivo simplificado com vistas à contratação, por tempo determinado, de **TÉCNICO ESPECIALIZADO EM LINGUAGEM DE SINAIS**, de Nível Superior, para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, com fundamento nas Leis nº 8.745/93, 10.098/2000, 10.436/2002, 12.319/2010, 13.146/2015 e 13.409/2016; Decreto nº 5.626/2005, Portaria Interministerial MPDG/MEC nº 102, de 20/04/2017, Portaria nº 862, de 14/07/2017 e Portaria Interministerial nº 205, de 03/05/2019.

1. ORIENTAÇÕES PRELIMINARES

1.1. O objeto do presente Edital é a contratação, por tempo determinado, de profissional para atuar no ensino básico, técnico e tecnológico, visando garantir aos alunos surdos ou com deficiência auditiva, que não se comunicam oralmente, o acesso ao currículo por intermédio da tradução/interpretação da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS).

~~1.2. O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão designada através de portaria específica pela Direção Geral do Campus ofertante da vaga. Essa Comissão será preferencialmente composta por três servidores da área da Libras – Língua Brasileira de Sinais, sendo um, obrigatoriamente, surdo e outro, preferencialmente tradutor intérprete de Libras.~~

1.2. O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão designada através de portaria específica pela Direção Geral do Campus ofertante da vaga.

1.3. Todas as informações e publicações relativas ao presente Edital estarão disponíveis na página do Campus junto à Internet.

2. DA LOTAÇÃO, DA VAGA, DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO E DO NÍVEL DE ESCOLARIDADE PREVISTO PARA A FUNÇÃO

2.1. A lotação, a vaga e a formação exigida para a contratação estão definidos no quadro abaixo:

CAMPUS	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PcD Lei 8.112/90, Decreto 3.298/99 e Decreto 9.508/18	VAGAS PP Lei 12.990/14	Previsão de Término dos Contratos Atualmente Vigentes
Alvorada	1	-	-	31/08/2019
Canoas	1	-	-	17/08/2019
Caxias do Sul	* CR	-	-	14/09/2019
Erechim	1	-	-	05/03/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Reitoria

Feliz	1	-	1	05/11/2020
Ibirubá	1	-	-	05/03/2020
Osório	1	-	-	11/02/2021
Porto Alegre	2	1	-	17/08/2019 13/09/2019
Restinga	1	-	1	17/08/2019 15/09/2019
Rio Grande	* CR	-	-	-
TOTAL	12			

* Cadastro Reserva

FORMAÇÃO EXIGIDA
Graduação em Letras/Libras (Bacharelado), OU Curso Superior com Pós-Graduação na área de Libras, com habilitação, obrigatoriamente, em Tradução e Interpretação de Libras OU Curso Superior com certificação de formação em educação profissional (técnico) em tradução e interpretação de Libras OU Curso Superior com certificação de extensão universitária em tradução e interpretação de libras acima de 400h expedida por instituição de ensino superior OU Curso Superior com Certificação de Proficiência em tradução e interpretação de libras expedido pelo MEC.

FORMAÇÃO EXIGIDA
Graduação em Letras/Libras (Bacharelado), OU Curso Superior com Pós-Graduação na área de Libras, com habilitação, obrigatoriamente, em Tradução e Interpretação de Libras OU Curso Superior em qualquer área com certificação de formação em educação profissional (técnico) em tradução e interpretação de Libras OU Curso Superior em qualquer área com certificação de extensão universitária em tradução e interpretação de Libras acima de 400h expedida por instituição de ensino superior OU Curso Superior em qualquer área com Certificação de Proficiência em tradução e interpretação de Libras expedido pelo MEC.

2.2 As contratações ficarão condicionadas ao término dos contratos vigentes e à efetiva existência de demanda do profissional nos Campi.

2.3 São atribuições do cargo de Técnico Especializado em Linguagem de Sinais: Traduzir e interpretar LIBRAS – Língua Portuguesa e vice-versa na sala de aula ou em outras atividades escolares, intermediando a comunicação entre os alunos e servidores surdos e ouvintes (Professores, alunos e Técnico-Administrativos); pesquisar e estudar conceitos acadêmicos, em parceria com o professor da sala de aula, que favoreçam a compreensão em LIBRAS para os alunos surdos; cumprir rigorosamente com as atividades laborais e horários estipulados pela Coordenação de Ensino; acompanhamento de alunos em visitas técnicas que estejam de acordo com a carga horária do curso; realizar trabalhos de interpretação e tradução em mídias; participar de formação ou reuniões pedagógicas quando solicitado.

2.4 O regime de trabalho será de 40 horas semanais, nos períodos matutino, vespertino e/ou noturno, de acordo com a necessidade da Instituição, podendo ainda ser necessária a participação do profissional em atividades letivas aos finais de semanas, respeitando a carga horária semanal.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Reitoria

2.5 O contratado por um dos campi da região metropolitana deverá, ainda, atender a eventuais demandas que surgirem em qualquer um dos *campi* do IFRS dessa região (Alvorada, Canoas, Porto Alegre, Restinga e Viamão).

2.6. O contratado por um dos *campi* da Região da Serra (Bento Gonçalves, Caxias do Sul Farroupilha, Feliz, Veranópolis) deverá, ainda, atender a eventuais demandas que surgirem em qualquer um destes *campi*.

2.7 O contratado por um dos *campi* da Região Norte (Erechim, Ibirubá e Sertão) deverá, ainda, atender a eventuais demandas que surgirem em qualquer destes *campi*.

3. DAS VAGAS DESTINADAS AOS NEGROS (PRETOS E PARDOS)

3.1 Serão destinadas 2 (duas) vagas aos candidatos negros (pretos e pardos), na forma da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, conforme quadro disposto no item 2.1.

3.2 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos pretos e pardos, preenchendo a autodeclaração de que é preto ou pardo (Anexo IV), conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

3.2.1 O candidato que optar por concorrer à vaga reservada será submetido, de forma presencial, ao procedimento de heteroidentificação complementar de que trata a Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, mediante Comissão designada para tal fim pelos Campus ofertantes da(s) vaga(s) reservada(s), em data constante no Cronograma - Anexo III deste Edital.

3.3 A autodeclaração terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado.

3.4 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.

3.5 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se tiver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua admissão, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3.6 Os candidatos pretos e pardos concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

3.7 Os candidatos pretos e pardos aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos negros.

3.8 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, esta será preenchida pelo candidato preto e pardo posteriormente classificado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Reitoria

3.9 Na hipótese de não haver candidatos pretos e pardos aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no Processo Seletivo.

3.10 A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos pretos e pardos.

3.11 O candidato que se inscrever à vaga reservada aos pretos e pardos, se aprovado no processo seletivo, figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral.

3.12 O candidato preto ou pardo participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

4. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1 Será destinada 1 (uma) vaga aos candidatos com deficiência, em atenção ao §2º do artigo 5º da Lei nº 8.112/90, Decreto nº 3.298/99 e Decreto nº 9.508/2018, conforme o quadro disposto no item 2.1.

4.2 Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/99, e suas alterações posteriores.

4.3 O candidato com deficiência deverá declarar sua condição no ato da inscrição.

4.3.1 O candidato que não declarar sua condição de deficiente no ato da inscrição perderá o direito de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência.

4.4 A pessoa com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298/99, e suas alterações posteriores, participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

4.5 O candidato que se inscrever à vaga reservada às pessoas com deficiência, se aprovado no processo seletivo, figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral.

4.6 Se convocado, o candidato deverá submeter-se à perícia médica promovida por Junta Médica Oficial, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência ou não, bem como seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência da qual é portador realmente o habilita a concorrer às vagas reservadas para candidatos em tais condições.

4.6.1 O não comparecimento à convocação supramencionada acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Reitoria

4.6.2 O candidato deverá comparecer à Junta Médica Oficial munido de laudo médico que ateste o tipo de deficiência em que se enquadra, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

4.6.3 A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

4.7 No caso da vaga definida no subitem 4.1 não ser provida por falta de candidatos com deficiência, por reprovação no processo seletivo ou na perícia médica, esta será revertida para a ampla concorrência e preenchida pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo.

5. DA REMUNERAÇÃO

5.1 A remuneração será equiparada ao cargo Nível E do Plano de Carreira dos Cargos Técnicos Administrativos em Educação – PCCTAE, conforme dispõe a Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005 e o disposto no art. 7º da Lei 8745/93.

5.2. Para o regime de trabalho de 40 horas semanais o vencimento básico é de R\$ 4.180,66 (quatro mil, cento e oitenta reais e sessenta e seis centavos), podendo ainda o contratado auferir outros benefícios instituídos por lei, tais como: Auxílio Alimentação, Auxílio Transporte e Auxílio Pré-Escolar.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 Período: de 05/07/2019 a 15/07/2019.

6.2 Horário: de Segunda a Sexta-Feira, nos horários divulgados no site do Campus. As inscrições serão realizadas por meio do formulário disponível no Anexo I deste Edital, a ser preenchido e entregue à Unidade de Gestão de Pessoas do Campus (endereço constante no Anexo VI).

6.3 A inscrição poderá, ainda, ser efetivada por correspondência enviada via SEDEX, desde que postada até o último dia das inscrições, para o endereço da Unidade de Gestão de Pessoas do Campus ofertante da vaga (Anexo VI).

6.3.1 – Na hipótese de inscrição conforme item 6.3, o candidato deverá encaminhar o comprovante de postagem da documentação ao e-mail da Unidade de Gestão de Pessoas do Campus ofertante da vaga (e-mail constante no Anexo VI).

6.4 Não serão aceitas inscrições condicionais ou extemporâneas. Admitir-se-á, contudo, inscrição por procuração com poderes especiais, condicionada à apresentação do instrumento de mandato e fotocópia do documento de identidade do procurador.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Reitoria

6.5 Documentação necessária:

6.5.1 - Formulário próprio para inscrição, disponível no Anexo I deste Edital;

6.5.2 - Cópia legível de documento de identidade que siga um dos critérios: documento expedido pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97);

6.5.3 - Cópia legível do Cadastro de Pessoa Física (CPF). Caso essa informação esteja presente em algum dos outros documentos considerados válidos, fica dispensada a apresentação de comprovante específico do CPF;

6.5.4 - Cópia de comprovante de residência em nome do candidato e emitido no máximo há dois meses. Caso o comprovante de residência não esteja em nome do candidato, deverá ser anexada uma declaração de próprio punho feita pela pessoa cujo nome consta no comprovante, datada no máximo de dois meses, bem como, ainda, cópia simples da identidade dessa pessoa. Essa declaração manuscrita poderá ser substituída por declaração reconhecida em tabelionato de notas, dispensando a apresentação da cópia da identidade daquele a quem o comprovante de residência se refere. Considerar-se-á comprovante de residência: fatura de conta de luz, fatura de conta de água/esgoto, fatura de telefone fixo, fatura de telefone celular, fatura de serviços de TV a Cabo e/ou Internet;

6.5.5 - Cópia frente e verso do Diploma, de acordo com formação exigida como requisito, e dos eventuais títulos excedentes à formação exigida. A data de conclusão do curso que confere a titulação deverá ser igual ou anterior à data de encerramento das inscrições.

6.5.5.1 - Conforme orientação constante no OFÍCIO CIRCULAR SEI nº 2/2019/CGCAR ASSES/CGCAR/DESEN/SGP/SEDGG-ME, de 18/06/2019, para os fins de comprovação da titulação poderá ser apresentado documento formal expedido pela instituição de ensino responsável, desde que nele conste expressamente a conclusão efetiva do curso, a aprovação do interessado e a inexistência de qualquer pendência para a aquisição da titulação.

6.5.6 - Cópia do Currículo Lattes ou Curriculum Vitae. Em qualquer modelo de currículo, este deverá estar documentado. Entende-se por Currículo documentado aquele onde todas as atividades declaradas estão comprovadas pela presença de cópia do certificado de conclusão da atividade ou documento que seja equivalente.

6.5.7 Nos termos do art. 9º do Decreto nº 9.094/2017, fica dispensada a autenticação e o reconhecimento de firma dos documentos mencionados acima, exceto no caso de dúvida fundamentada acerca da autenticidade dos mesmos ou se tratar-se de documentação que tenha sido expedida fora do país.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Reitoria

6.6. O candidato será responsável por todo e qualquer erro e/ou omissão de dados no requerimento de inscrição, bem como pelas demais informações nele prestadas, inclusive pela ausência da data e da assinatura do documento.

6.7. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não atenda a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, serão anulados todos os atos decorrentes, em qualquer fase do processo de Seleção e de Contratação, mesmo que o fato seja constatado posteriormente, além de sujeitar o candidato às penalidades cabíveis previstas no Art. 299 do Código Penal Brasileiro.

6.8 Toda a documentação apresentada para fins de inscrição nesse Edital será arquivada na Instituição junto ao referido processo, não sendo devolvida aos candidatos.

7. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

7.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos da legislação em vigor, ou português com comprovada condição de igualdade e gozo dos direitos políticos; se estrangeiro, deverá comprovar a situação regular no país, através da apresentação de visto permanente que o habilite a trabalhar no território nacional.

7.2 Estar quite com as obrigações eleitorais para ambos os sexos, e com a situação militar aos candidatos do sexo masculino.

7.3 Possuir a formação exigida no item 2 do presente Edital.

7.4 Firmar o Termo de Autorização do Uso de Imagem, disponível no Anexo V do presente Edital.

7.5 Não poderão ser contratados:

a) servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

b) profissionais que tiveram contrato anterior vinculado à Lei 8.745/93 encerrado há menos de 24 meses;

c) profissionais participantes da gerência ou administração de sociedade privada, na condição de administrador ou sócio-gerente, conforme inciso X do art. 117 da Lei 8.112/90;

7.5 O prazo de duração do contrato será de 1 (um) ano, com possibilidade de prorrogação até o limite máximo de 2 (dois) anos.

8. DO PROCESSO SELETIVO

8.1 O cronograma do processo seletivo encontra-se disponível no Anexo III deste Edital.

8.2 O Processo Seletivo constará de 03 (três) etapas:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Reitoria

8.2.1 Prova Prática (Eliminatória e classificatória);

8.2.2 Avaliação Curricular (Classificatória).

8.2.3 Entrevista (Classificatória).

8.2.4 A avaliação das etapas mencionadas será realizada por Banca Examinadora composta de três servidores, sendo um deles, obrigatoriamente, da área de Libras; Na falta de profissional especialista buscar-se-á em outro Campus do IFRS ou instituição de ensino da região.

8.3 DA PROVA PRÁTICA:

~~8.3.1 A prova prática será individual, e consistirá de atividades de tradução e interpretação de um texto em Libras para Português oral; texto em Libras para Português escrito; texto em Português escrito para Libras. A avaliação será por meio de banca examinadora, composta de três servidores da área da Libras – Língua Brasileira de Sinais, sendo um, obrigatoriamente, surdo. Na falta de profissional especialista buscar-se-á em outro campus ou instituição de ensino da região, para fins de avaliar com propriedade a competência e habilidade do candidato no domínio e fluência em Libras.~~

8.3.1 A prova prática será individual, e consistirá de atividades de tradução e interpretação de um texto em Libras para Português oral; texto em Libras para Português escrito; texto em Português oral para Libras.

8.3.2 O candidato somente terá acesso aos textos a serem interpretados no momento da prova.

8.3.3 A prova prática terá a duração total de 60 (sessenta) minutos por candidato. Considerando o tempo de 15 (quinze) minutos para a prática de texto em Libras para Português oral; 30 (trinta) minutos para a prática de texto em Libras para Português escrito; e 15 (quinze) minutos para a prática de texto em Português oral para Libras.

8.3.4 As provas práticas serão filmadas para fins de registro e avaliação da Banca.

8.3.5 Os candidatos terão uma única tentativa, sem interrupções, para a realização das traduções e interpretações. Não serão permitidas pausas na reprodução dos textos fornecidos pela Banca.

8.3.6 Nenhum candidato poderá assistir à prova prática dos demais concorrentes;

8.3.7 Serão avaliados os seguintes critérios na prova prática:

CRITÉRIOS	VALOR
Texto em Português oral para Libras	Até 35 pontos
Texto em Libras para Português oral	Até 35 pontos
Texto em Libras para Português escrito	Até 30 pontos
Total	Até 100 pontos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Reitoria

8.3.8 Será desclassificado o candidato que obtiver soma de pontos inferior a 60 (sessenta) na Prova Prática ou que não se apresentar no horário determinado para realização da mesma.

8.3.9 O candidato deverá comparecer ao local da Prova Prática com 15 (quinze) minutos de antecedência, munido de documento oficial de identidade com foto.

8.4 DA AVALIAÇÃO CURRICULAR:

8.4.1 Somente submeter-se-ão à Avaliação Curricular os candidatos habilitados na Prova Prática, conforme estabelecido no item 8.3.8 deste edital

~~8.4.2 Os títulos apresentados pelos candidatos serão avaliados pela Banca Examinadora, composta de três servidores, sendo um, obrigatoriamente, da área da Libras – Língua Brasileira de Sinais. Na falta de profissional especialista buscar-se-á em outro campus ou instituição de ensino da região, para fins de avaliar com propriedade os critérios fixados na Tabela a seguir:~~

8.4.2 Os títulos apresentados pelos candidatos serão avaliados conforme os critérios fixados na tabela a seguir:

ITEM		PONTUAÇÃO	MÁXIMO
I	Doutorado	12	12
II	Doutorado em Tradução e ou Linguística	14	14
II	Mestrado	10	10
IV	Mestrado em Tradução e ou Linguística	12	12
V	Especialização	07	07
VI	Especialização em Tradução e ou Linguística	09	09
VII	Curso de Graduação em Letras/Libras (Bacharelado)	07	07
	Curso de Graduação (em área diversa da Letras/Libras-Bacharelado)		
VIII	Intérprete Educacional	3 (três) pontos por semestre letivo	12
	Experiência como Intérprete de libras em outras áreas	1(um) ponto por semestre	
	Curso de Graduação em Letras/Libras (Bacharelado)	10	
	Cursos de Educação Profissional (técnico) de Tradução e Intérprete da Libras/ Português /Libras reconhecidos pelo sistema que os credenciou.	08	
	Curso de Extensão Universitária de Tradutor e Intérprete de Libras/ Português /Libras com carga horária acima de 400h.	05	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Reitoria

IX	Curso de Formação Continuada para Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais e Língua Portuguesa promovidos por instituições de ensino superior e instituições credenciadas por Secretarias de Educação.	03	10
	Cursos de Formação promovidos por organizações da sociedade civil representativas da comunidade surda, desde que o certificado seja convalidado por instituições de ensino superior e instituições credenciadas por Secretarias de Educação.	03	
	Certificado de Proficiência em Tradução Intérprete de Libras - Língua Portuguesa (Prolibras) expedido pelo MEC	05	
	Curso de Libras com carga horária mínima de 120 horas	1(um) ponto para cada 120 horas	
	Cursos na Área de surdez	01(um) ponto para cada 120 horas	
X	Participação em eventos (Congressos, Conferências, Encontros, e similares) de abrangência Nacional e Internacional na área de tradução e ou linguística de Libras. (Eventos realizados nos últimos 3 anos).	03 (três) pontos por evento	07
	Participação em eventos (oficinas, palestras, workshops, e similares) de abrangência estadual na área de tradução e ou linguística de Libras. (Eventos realizados nos últimos 3 anos).	01 (um) ponto por evento	
	Apresentação de trabalho (comunicação, pôster, palestra, e similares) em eventos na área de tradução e ou linguística de Libras. (Eventos realizados nos últimos 3 anos).	03 (três) pontos por evento	
TOTAL			100

8.4.3 Os diplomas de Mestrado e/ou Doutorado deverão estar acompanhados do respectivo Histórico Escolar e terem sido obtidos em curso nacional reconhecido pela CAPES (Coordenação Nacional de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior) ou, se estrangeiro, estar devidamente revalidado.

8.4.4 Os títulos obtidos no exterior, inclusive em países do Mercosul, serão considerados somente se revalidados por Instituição de Ensino nacional, nos termos do art. 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, n.º 9.394/96.

8.4.5 As certificações exigidas para a vaga conforme tabela do item 2.1, não serão consideradas para fins de pontuação na avaliação curricular do item 8.4.2.

8.4.6 Receberá nota zero o candidato que não entregar os títulos na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Reitoria

8.5 DA ENTREVISTA:

8.5.1 Somente submeter-se-ão à entrevista os candidatos habilitados na Prova Prática, conforme estabelecido no item 8.3.8 deste edital;

~~8.5.2 A entrevista será realizada em Libras pela banca examinadora, composta de três servidores da área da Libras—Língua Brasileira de Sinais, sendo um, obrigatoriamente, surdo; na falta de profissional especialista buscar-se-á em outro campus ou instituição de ensino da região. (suprimido)~~

8.5.3 Para fins de avaliar o perfil dos candidatos à vaga, far-se-á a entrevista, individual e filmada, com base nas políticas que regem a profissão do intérprete educacional.

9. DA PONTUAÇÃO, CRITÉRIOS DE DESEMPATE E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

9.1 A pontuação final de cada candidato será o resultado da média ponderada entre as notas da Prova Prática e da Avaliação Curricular.

9.1.1 A Prova Prática (N1) terá peso 6 (seis).

9.1.2 A Avaliação Curricular (N2) terá peso 2 (dois).

9.1.3 A Entrevista (N3) terá peso 2 (dois).

9.1.4 O cálculo da Nota Final (N) será dado pela expressão: $N = (N1 \times 0,6) + (N2 \times 0,2) + (N3 \times 0,2)$

9.2 Em caso de empate no resultado final, serão utilizados os seguintes critérios para desempate:

9.2.1 Maior pontuação na Prova Prática;

9.2.2 Maior idade em ano, mês e dia.

9.3 A Homologação do Resultado Final será publicada no Diário Oficial da União e no site do Campus, de acordo com as datas previstas no Cronograma disponível no anexo III do presente Edital.

10. DOS RECURSOS

10.1 O candidato poderá interpor recurso, mediante exposição fundamentada e documentada, referente:

a) à inscrição não homologada, no prazo de um (1) dia útil, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação de Edital de homologação de inscrições.

b) ao resultado preliminar, no prazo de um (1) dia útil, a contar do primeiro dia útil subsequente ao de publicação do respectivo Edital de divulgação desses resultados.

10.2 Os recursos serão interpostos mediante o preenchimento do formulário disponível no Anexo II, devendo ser protocolados e/ou encaminhados diretamente à Unidade de Gestão de Pessoas do Campus.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Reitoria

10.3 Será indeferido o recurso que não estiver fundamentado ou for interposto fora do prazo, bem como os que contenham erro formal e/ou material em sua elaboração ou procedimentos que sejam contrários ao disposto neste edital.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 É de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento correto de suas informações pessoais, inclusive do endereço correto, completo e atualizado, não se responsabilizando o IFRS por eventuais prejuízos que o candidato possa sofrer em decorrência de informações incorretas e/ou insuficientes.

11.2 O IFRS não se responsabiliza pelo extravio da documentação de inscrição encaminhada através de SEDEX, nos termos especificados no item 6.3.

11.3 O IFRS não se responsabiliza caso o período de inscrições coincida com período de greve ou paralisação dos Correios.

11.4 A classificação no processo seletivo não assegura ao candidato a contratação automática pelo IFRS, mas apenas a expectativa de contratação, seguindo a ordem classificatória, ficando esse ato condicionado à observância das disposições legais pertinentes, e, sobretudo, ao interesse, juízo e conveniência da Administração.

11.5 De acordo com a conveniência e o interesse exclusivo da Administração, poderá ser autorizado o aproveitamento de candidatos aprovados no presente processo seletivo para exercício em outros Campi do IFRS.

11.5.1 A mera consulta efetuada por outro Campus do IFRS acerca do interesse do candidato no aproveitamento de que trata o item 11.5 deste Edital, não implica em exclusão ou qualquer prejuízo em relação ao presente Processo Seletivo Simplificado.

11.5.2 A contratação para exercício em outro Campus, realizada por meio do aproveitamento de que trata o item 11.5 deste Edital, impossibilita posterior contratação do candidato, acarretando o fim de sua participação no presente Processo Seletivo Simplificado.

11.6 O prazo de validade do processo seletivo simplificado será de 2 (dois) anos, prorrogável por igual período no interesse da Instituição, a contar da data de homologação do resultado final no Diário Oficial da União.

11.7 Aplica-se ao pessoal contratado nos termos desta Lei o disposto nos artigos. 53 e 54; 57 a 59; 63 a 80; 97; 104 a 109; 110, incisos, I, in fine, e II, parágrafo único, a 115; 116, incisos I a V, alíneas a e c, VI a XII e parágrafo único; 117, incisos I a VI e IX a XVIII; 118 a 126; 127, incisos I, II e III, a 132, incisos I a VII, e IX a XIII; 136 a 142, incisos I, primeira parte, a III, e §§ 1º a 4º; 236; 238 a 242, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

11.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado juntamente com a Comissão de Estudos Surdos do IFRS.

MARLOVA BENEDETTI
Reitora em exercício do IFRS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Reitoria

EDITAL Nº 35, DE 04 DE JULHO DE 2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE TÉCNICO
ESPECIALIZADO EM LINGUAGEM DE SINAIS

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS PESSOAIS

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____ SEXO: _____

NACIONALIDADE: _____ DATA DE NASCIMENTO: __/__/__

NATURALIDADE: _____

ESTADO CIVIL : _____ TELEFONE: _____

ENDEREÇO COMPLETO

LOGRADOURO: _____

BAIRRO: _____

CIDADE: _____ CEP: _____

CONCORRENTE ÀS VAGAS RESERVADAS: NÃO SIM

QUAL? Candidato com deficiência
 Candidato Preto ou Pardo (preencher a Autodeclaração-Anexo III)

Obs.: Anexar fotocópia dos seguintes documentos:

- Carteira de Identidade e CPF;
- Comprovante de residência;
- Título relacionado à formação exigida, conforme previsto no item 6.5.5 deste Edital.

Data: ____/____/____

ASSINATURA DO CANDIDATO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Reitoria

EDITAL Nº 35, DE 04 DE JULHO DE 2019

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE TÉCNICO
ESPECIALIZADO EM LINGUAGEM DE SINAIS**

ANEXO III - CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA PREVISTA
Publicação do Edital de Abertura	05/07/2019
Inscrições	05 a 15/07/2019
Publicação preliminar das inscrições homologadas	16/07/2019
Prazo para interposição de recurso contra a Homologação Preliminar de Inscrições	18 a 19/07/2019
Publicação da lista final de inscrições homologadas	23/07/2019
Divulgação dos horários de agendamento das provas práticas, entrevista e avaliação curricular	23/07/2019
Aplicação das provas práticas, entrevista e avaliação curricular	26/07/2019
Divulgação do resultado preliminar	30/07/2019
Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar	30 a 31/07/2019
Divulgação do resultado final	01/08/2019

ATIVIDADE	DATA PREVISTA
Publicação do Edital de Abertura	05/07/2019
Inscrições	05 a 15/07/2019
Publicação preliminar das inscrições homologadas	16/07/2019
Prazo para interposição de recurso contra a Homologação Preliminar de Inscrições	18 a 19/07/2019
Publicação da lista final de inscrições homologadas	23/07/2019
Divulgação dos horários de agendamento das provas práticas, entrevista e avaliação curricular	23/07/2019
Aplicação das provas práticas, entrevista, avaliação curricular e procedimento de heteroidentificação dos candidatos pretos e pardos	29 e 30/07/2019
Divulgação do resultado preliminar	01/08/2019
Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar	01 a 02/08/2019
Divulgação do resultado final	03/08/2019



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Reitoria

EDITAL Nº 35, DE 04 DE JULHO DE 2019

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE TÉCNICOS
ESPECIALIZADOS EM LINGUAGEM DE SINAIS**

ANEXO IV - AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, portador do CPF nº _____, com o propósito específico de atender ao Edital nº 35/2019, referente à Contratação de Técnico Especializado em Linguagem de Sinais – Campus _____, DECLARO que sou _____.

DECLARO, ainda, os seguintes motivos que justificam tal Autodeclaração:

Por fim, DECLARO serem verdadeiras as informações aqui prestadas, estando CIENTE de que, em caso de constatação de falsidade da autodeclaração, aplicar-se-á de forma analógica o disposto no parágrafo único do art. 2º da Lei 12.990/2014.

_____, ____ de _____ de 2019 .

Assinatura do candidato



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Reitoria

EDITAL Nº 35, DE 04 DE JULHO DE 2019

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE TÉCNICOS
ESPECIALIZADOS EM LINGUAGEM DE SINAIS**

ANEXO V - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DA IMAGEM

Eu, _____

RG nº _____, CPF nº _____

AUTORIZO o uso de minha imagem, exclusivamente para uso pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), em qualquer material de divulgação da instituição e de suas atividades aos públicos externo e interno, desde que não haja desvirtuamento da sua finalidade. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades, inclusive na internet. Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à imagem.

Assinatura do(a) declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Reitoria

ANEXO VI – ENDEREÇOS E CONTATOS DOS CAMPUS

CAMPUS	ENDEREÇO	CONTATO CGP
Alvorada	Rua Professor Darcy Ribeiro, 121, bairro Campos Verdes (em frente a URS II). CEP 94834-413 - Alvorada/RS	cgp@alvorada.ifrs.edu.br
Canoas	Rua Dr ^a Maria Zélia Carneiro de Figueiredo, 870-A, bairro Igará III CEP 92412-240 - Canoas/RS	cgp@canoas.ifrs.edu.br
Caxias do Sul	Rua Avelino Antônio de Souza, 1730, bairro Nossa Senhora de Fátima CEP 95043-700 - Caxias do Sul/RS	rh@caxias.ifrs.edu.br
Erechim	Rua Domingos Zanella, 104, bairro Três Vendas CEP 99713-028 - Erechim/RS	rh@erechim.ifrs.edu.br
Feliz	Rua Princesa Isabel, 60, bairro Vila Rica CEP 95770-000 - Feliz/RS	cgp@feliz.ifrs.edu.br
Ibirubá	Rua Nelsi Ribas Fritsch, 1111, bairro Esperança CEP 98200-000 - Ibirubá - RS	cgp@ibiruba.ifrs.edu.br
Osório	Rua Santos Dumont, 2127, bairro Albatroz CEP 95520-000 - Osório/RS	cgp@osorio.ifrs.edu.br
Porto Alegre	Rua Cel. Vicente, 281, Centro Histórico CEP 90030-041 - Porto Alegre/RS	rh@poa.ifrs.edu.br
Restinga	Rua Alberto Hoffmann, 285, bairro Restinga CEP 91791-508 - Porto Alegre/RS	cgp@restinga.ifrs.edu.br
Rio Grande	Rua Engenheiro Alfredo Huch, 475, bairro Centro CEP 96201-460 - Rio Grande/RS	cogep@riogrande.ifrs.edu.br